



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.042/2023

COM BASE 75 da Lei 14.133, em: R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras,

A Prefeitura Municipal de Desterro, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 10 de março de 2023 , ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	prefeituradedesterrocpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	Prefeitura de Desterro - Prefeitura de Desterro! https://www.desterro.pb.gov.br/publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Chamada Pública, a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município, de ante as condições estabelecidas no anexo I, e lei.14.133/2021, desenvolvendo os seguintes serviços :**

- ✓ **Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia.**
- ✓ **Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.**
- ✓ **Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais.**
- ✓ **Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas.**
- ✓ **Elaboração de projetos básicos de engenharia civil como reformas, ampliação, pavimentação**
- ✓ **Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Desterro, para exercício de 2023 , na classificação abaixo:

Os recursos serão os seguintes:

As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2023 , 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Recurso 500 não vinculantes, Elemento de despesas: 4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: www.desterro.pb.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023**

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo o bedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de conforme descritos abaixo, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art.107 da referida norma.

(02) dois dias úteis para o início dos serviços, após emissão da Ordem de Serviços;
12 meses vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de DESTERRO, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

6.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

6.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto do presente CONTRATO em conformidade com o especificado neste Instrumento Contratual e na Proposta Técnica do CONTRATADO.

Manter durante toda a execução dos serviços, objeto do CONTRATO, o atendimento das obrigações assumidas neste Instrumento.

Executar os serviços com bom nível de qualidade, envidando todos os esforços para que os resultados alcançados sejam os mais adequados para a CONTRATANTE.

Responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados, por sua fidelidade ao projeto aprovado pela CONTRATANTE, bem como por sua qualidade.

Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à verificação do andamento dos serviços.

Quaisquer modificações de escopo, objeto ou especificações dos serviços, após a fase de aprovação, deverá necessariamente ter o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

Isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade trabalhista referente aos Consultores Técnicos alocados na execução dos serviços.

Atender integralmente as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

Responder e assumir todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, civis, comerciais, previdenciários, fiscais, traslados, fretes, tanto aéreos como terrestres, hospedagens, alimentação, inclusive despesas indiretas, decorrentes do objeto de presente contrato,

8-DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

praticados pelo Contratante.

9-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

10. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços público sou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Desterro reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Demais informações relativas a presente dispensa de licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de DESTERRO, Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 14h 14.10.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 12:00 horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

DESTERRO - PB, 03 DE MARÇO DE 2023

GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES
PRESIDENTE DA CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES
ASSESSORIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023

COM BASE NO 75 DA LEI 14.133, EM: R\$ 100.000,00 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E R\$ 50.000,00 NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ,DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO BASE MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município, de ante as condições estabelecidas no anexo I, e lei.14.133/2021, desenvolvendo os seguintes serviços: Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.✓ Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais.✓ Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas.✓ Elaboração de projetos básicos de engenharia civil como reformas, ampliação, pavimentação✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	Mes	12	5.666,67	68.000,00

O prazo para Prestação dos Serviços objeto deste contrato é 12 meses, contados a partir da assinatura deste termo.

O prazo inicial poderá ser prorrogado a critério da CONTRANTANTE, nos termos da Lei 14.133/2023

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Executar os serviços objeto do presente CONTRATO em conformidade com o especificado neste Instrumento Contratual e na Proposta Técnica do CONTRATADO.

Manter durante toda a execução dos serviços, objeto do CONTRATO, o atendimento das obrigações assumidas neste Instrumento.

Executar os serviços com bom nível de qualidade, envidando todos os esforços para que os resultados alcançados sejam os mais adequados para a CONTRATANTE.

Responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados, por sua fidelidade ao projeto aprovado pela CONTRATANTE, bem como por sua qualidade.

Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à verificação do andamento dos serviços.

Quaisquer modificações de escopo, objeto ou especificações dos serviços, após a fase de aprovação, deverá necessariamente ter o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

Isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade trabalhista referente aos Consultores Técnicos alocados na execução dos serviços.

Atender integralmente as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

Responder e assumir todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, civis, comerciais, previdenciários, fiscais, traslados, fretes, tanto aéreos como terrestres, hospedagens, alimentação, inclusive despesas indiretas, decorrentes do objeto de presente contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, renunciando expressamente a qualquer forma de solidariedade;

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de DESTERRO, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

6.4. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

– MULTAS

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa de 1% (por cento) do valor contratual estipulado na Cláusula Sexta do CONTRATO, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

A comprovação destas dificuldades ou de possíveis atrasos ocasionados pela Prefeitura do Município de DESTERRO e que possam prejudicar o andamento dos trabalhos, deverão ser oficializados pelo CONTRATADO, através de correspondência protocolada junto a SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO do Município.

RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Instrumento Contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

Não cumprimento reiteradamente, depois de advertida por escrito pela CONTRATANTE, das cláusulas e condições contratuais.

Decretação de falência do CONTRATADO.

Dissolução do CONTRATADO.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do presente CONTRATO, é imprescindível que o CONTRATADO tenha apresentado e entregue à CONTRATANTE o Projeto Final previsto em sua Proposta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 1.058 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

Em caso de conflito entre o contrato e seus anexos, prevalecerão as disposições do contrato.

A responsabilidade das partes por perdas e danos em decorrência da execução do contrato fica limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Legislação aplicável, excluído os lucros cessantes e danos indiretos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2023 , 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Recurso 500 não vinculantes, **Elemento de despesas: 4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

0

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro do município de Teixeira Estado da Paraíba, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução, renunciando expressamente as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020), **Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.

Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais.

Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas.

Elaboração de projetos básicos de engenharia civil como reformas, ampliação, pavimentação

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O prazo para Prestação dos Serviços objeto deste contrato é 12 meses, contados a partir da assinatura deste termo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

ITEM	PESQUISA COM PROFISSIONAIS DA AREA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ANTÔNIO ALVES DE LIMA JUNIOR-CPF sob o nº 580.871.764-72	5.500,00	60.000,00
02	Gustavo José Elias Batista Oliveira	5.500,00	66.000,00
03	João Isidoro de Andrade Neto, CPF sob o nº 058.543.594-48	6.000,00	72.000,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado para a contratação e de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023

COM BASE NO 75 DA LEI 14.133, EM: R\$ 100.000,00 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E R\$ 50.000,00 NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ,DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município, de ante as condições estabelecidas no anexo I, e lei.14.133/2021, desenvolvendo os seguintes serviços: Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia. ✓ Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições. ✓ Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais. ✓ Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas. ✓ Elaboração de projetos básicos de engenharia civil como reformas, ampliação, pavimentação ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	Mes	12		

Desterro, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR 003/2023

MINUTA DO CONTRATO/PMD Nº/2023 .

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Desterro**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30 representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, **VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ Nº. com sede a Rua,,, representada neste ato pelo o senhor registro no Crea PB, (CPF), sob o n., RG Nº. com endereço na Rua,,, Infra-assinado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tendo como diploma legal a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de de ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, e lei.14.133/2021

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOCUMENTAL

2.1. Fazem parte integrante deste contrato a Proposta de Preços, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes e são por elas rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo para Prestação dos Serviços objeto deste contrato é 12 meses, contados a partir da assinatura deste termo.

3.2. O prazo inicial poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei14.133/2023

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATADO receberá, como pagamento pela prestação dos serviços especificados neste documento, da CONTRATANTE, conforme estabelecido em sua Proposta de Preços, integrante do escopo documental do presente CONTRATO.

4.2 O valor mensal R\$ (.....) perfazendo o valor global de R\$ (.....).

4.3. Na Remuneração do CONTRATADO, estipuladas no presente contrato estão incluídos todos os custos referentes a Encargos Sociais/ Trabalhistas, Impostos, Tributos e Contribuições, inclusive para fiscais, eventuais despesas de transporte, hospedagem e alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

4.4. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Executar os serviços objeto do presente CONTRATO em conformidade com o especificado neste Instrumento Contratual e na Proposta Técnica do CONTRATADO.
- 5.2. Manter durante toda a execução dos serviços, objeto do CONTRATO, o atendimento das obrigações assumidas neste Instrumento.
- 5.3. Executar os serviços com bom nível de qualidade, envidando todos os esforços para que os resultados alcançados sejam os mais adequados para a CONTRATANTE.
- 5.4. Responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados, por sua fidelidade ao projeto aprovado pela CONTRATANTE, bem como por sua qualidade.
- 5.5. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à verificação do andamento dos serviços.
- 5.6. Quaisquer modificações de escopo, objeto ou especificações dos serviços, após a fase de aprovação, deverá necessariamente ter o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.
- 5.7. Isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade trabalhista referente aos Consultores Técnicos alocados na execução dos serviços.
- 5.8. Atender integralmente as cláusulas e condições do presente CONTRATO.
- 5.9. Responder e assumir todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, civis, comerciais, previdenciários, fiscais, traslados, fretes, tanto aéreos como terrestres, hospedagens, alimentação, inclusive despesas indiretas, decorrentes do objeto de presente contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, renunciando expressamente a qualquer forma de solidariedade;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de DESTERRO, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
- 6.6. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 6.7. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

- 7.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa de 1% (por cento) do valor contratual estipulado na Cláusula Sexta do CONTRATO, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 7.2. A comprovação destas dificuldades ou de possíveis atrasos ocasionados pela Prefeitura do Município de DESTERRO e que possam prejudicar o andamento dos trabalhos, deverão ser oficializados pelo CONTRATADO, através de correspondência protocolada junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Instrumento Contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- 8.1.1. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 8.1.2. Não cumprimento reiteradamente, depois de advertida por escrito pela CONTRATANTE, das cláusulas e condições contratuais.
- 8.1.3. Decretação de falência do CONTRATADO.
- 8.1.4. Dissolução do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do presente CONTRATO, é imprescindível que o CONTRATADO tenha apresentado e entregue à CONTRATANTE o Projeto Final previsto em sua Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 1.058 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

10.2. Em caso de conflito entre o contrato e seus anexos, prevalecerão as disposições do contrato.

10.3. A responsabilidade das partes por perdas e danos em decorrência da execução do contrato fica limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Legislação aplicável, excluído os lucros cessantes e danos indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2023 , 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Recurso 500 não vinculantes, Elemento de despesas: 4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro do município de Teixeira Estado da Paraíba, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução, renunciando expressamente as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

DESTERRO – PB..... de de 2023 .

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CPF nº